

Lei Nº 948

De 12/02/93

"Cria o Pré-Escolar no Bairro
Pedião e Empregos no Quadro
Permanente da Prefeitura Muni-
cipal de Pedralva."

A Câmara Municipal de Pedralva, por seus
vereadores, aprova, e eu, Prefeito Municipal,
sanctiono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Pré-Escolar do
Bairro Pedião que passa a ser denominado
"Pré-Escolar Municipal ABEL GOMES BOSTAMANTE",
que funcionará em próprio da Prefeitura.

Art. 2º - Ficam criados no Quadro Per-
manente de Pessoal da Prefeitura Municipal,
a serem lotados no Serviço de Educação, os
seguintes empregos: 01 Professor IV N-13 e
01 de Merenda N-1.

Pavullo

Art. 3º - Para ocorrer as despesas autorizadas no art. 2º serão usadas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 1º de fevereiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Pedra Branca, 02 de março de 1993.

Prefeito Municipal:

Secretário:

Pavullo